



PROCESSO Nº TST-IRR - 1001796-60.2014.5.02.0382

Recorrente: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**

Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares

Recorrido: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza

Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa

Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges

Recorrido: **SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena

Recorrido: **LUIZ ANTÔNIO VELOSO DA SILVA**

Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza

Recorrido: **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE**

Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum

Recorrido: **SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP**

Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira

Advogada: Dra. Larissa Rodrigues de Oliveira

Advogada: Dra. Denise Rodrigues Pinheiro

Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena

GVPACV/fv/afel

DESPACHO

Trata-se de **agravo em recurso extraordinário** interposto em face de decisão proferida por esta Vice-Presidência que negou seguimento ao recurso extraordinário com alicerce nas Súmulas n^{os} 279 e 636 do STF.

Tendo em vista que a decisão foi proferida pela sistemática do **juízo clássico**, recebo o agravo e **determino** o seu processamento nos termos do **art.**



PROCESSO Nº TST-IRR - 1001796-60.2014.5.02.0382

1.042 do CPC e, após as providências cabíveis, sejam os autos **remetidos ao Supremo Tribunal Federal** com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Ministro Vice-Presidente do TST